



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº:000012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000012/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº:

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

ATA Nº:

Na data **16/03/2020**, no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, no auditório da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, localizada no endereço Praça dos Três Poderes, Nr. 88 Centro. CEP. 75860000 , o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n.º **000012/2020** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO (MENOR PREÇO POR ITEM)**, vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da Prefeitura Municipal de Quirinópolis e Homologado pelo Gestor(a) **JOSE MARCIO XAVIER**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.PREGÃO PRESENCIAL 012/2020**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.PREGÃO PRESENCIAL 012/2020**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS** promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

2.3 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

1ª) A.C.F. FERNANDES - MERCADO ECONOMIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.086.127/0001-08, estabelecida no endereço AV BRASIL, 422, QUADRA: 32; LOTE: 10; , CONJUNTO HÉLIO LEÃO, Quirinópolis, , QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

2ª) COMERCIAL CONQUISTA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.227.996/0001-99, estabelecida no endereço JOSE QUITILIANO LEAO , 321, JOSE QUITILI, SÃO FRANCISCO, Quirinópolis, , QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

3ª) M COSTA LIMA E CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.266.527/0001-37, estabelecida no endereço AV. JOSE QUINTILIANO LEAO Nº 260, CENTRO, QUIRINÓPOLIS, , QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

4ª) MATEUS DE FREITAS SOARES ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.028.596/0001-04, estabelecida no endereço ESQUINA COM AVENIDA LAZARO XAVIER, NUMERO 70, , QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

5ª) MINI BOX DE SECOS E MOLHADOS QUIRINOPOLIS LTDA - M inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.802.023/0001-45, estabelecida no endereço R FRANCISCO C NEVES, 172, CENTRO, Quirinópolis, , QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

6ª) MIX BRASIL ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.153.719/0001-81, estabelecida no endereço , , RIO VERDE - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

7ª) MOREIRA E SOUZA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.219.965/0001-26, estabelecida no endereço , CENTRO, QUIRINÓPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

8ª) NS DISTRIBUIDORA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.556.376/0001-61, estabelecida no endereço , , Rio Verde - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

9ª) REZENDE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.194.817/0001-60, estabelecida no endereço , , GOIANIA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

10ª) SILVAZ SUPERMERCADO LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.612.433/0001-47, estabelecida no endereço Nº 31, , QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

Fornecedor: 22086127000108 - A.C.F. FERNANDES - MERCADO ECONOMIA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
6	ACHOCOLATADO EM PÓ	ITALAC	KILOGRAMA	850.000	8,5000	7.225,00
20	AMIDO DE MILHO 500GR	SINHA	UNIDADE	1200.00 00	3,2500	3.900,00
25	AZEITONA CONSERVA	AGROLIVA	KILOGRAMA	200.000	24,5000	4.900,00
35	BATATINHA	MONALISA	KILOGRAMA	3000.00 00	5,3000	15.900,00
39	BOLACHA AGUA E SAL 400GR	CRISTAL	PACOTES	1000.00 00	4,2000	4.200,00
40	BOLACHA DE LEITE 400GR	CRISTAL	PACOTES	1400.00 00	4,1500	5.810,00
41	BOLACHA DE MANTEIGA 400GR	CRISTAL	PACOTES	1400.00 00	4,2000	5.880,00
43	BOLACHA MAISENA 400GR	CRISTAL	PACOTES	1000.00 00	4,1500	4.150,00
44	BOLACHA ROSQUINHA 800G	LIANE	UNIDADE	1000.00 00	8,3000	8.300,00
65	CARNE BOVINA COSTELA		KILOGRAMA	4000.00 00	17,6000	70.400,00
82	CHOCOLATE EM PÓ	ITALAC	KILOGRAMA	600.000	26,5000	15.900,00
101	FARINHA DE MANDIOCA BIJU	SINHA	KILOGRAMA	2000.00 00	10,0000	20.000,00
102	FARINHA DE MILHO	SINHA	KILOGRAMA	200.000	5,2000	1.040,00
106	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	VERDENESE	KILOGRAMA	8000.00 00	8,3000	66.400,00
107	FEIJÃO PRETO TIPO 1	VERDENESE	KILOGRAMA	1600.00 00	7,7000	12.320,00
111	FUBÁ	SINHA	KILOGRAMA	250.000	3,5000	875,00

126	LEITE EM PÓ LATA 400G	NESTLE	UNIDADE	500.000	13,0000	6.500,00
134	MACARRÃO AVE MARIA 500G SEMOLA	LIANE	PACOTES	1000.00 00	3,4500	3.450,00
135	MACARRÃO ESPAGUETE 500G SEMOLA	LIANE	PACOTES	2500.00 00	3,4500	8.625,00
136	MACARRÃO ESPAGUETE FURADINHO 500G SEMOLA	LIANE	PACOTES	3000.00 00	3,4500	10.350,00
137	MACARRÃO PADRE NOSSO 500G SEMOLA	LIANE	PACOTES	3000.00 00	3,4500	10.350,00
138	MACARRÃO PARAFUSO 500G SEMOLA	LIANE	PACOTES	3000.00 00	3,4500	10.350,00
139	MACARRÃO PENNE 500G SEMOLA	LIANE	PACOTES	1800.00 00	3,4500	6.210,00
150	MASSA PRONTA PARA BOLO 400 G	ITALAC	UNIDADE	200.000	4,0000	800,00
162	MOLHO DE TOMATE 1KG	QUERO	UNIDADE	800.000	5,2500	4.200,00
170	OLEO DE SOJA 900 ML	SINHA	LITRO	7000.00 00	4,1500	29.050,00
178	PEITO DE FRANGO	QUALITI	KILOGRAMA	2500.00 00	10,0000	25.000,00
192	POLVILHO AZEDO	AMAFIL	KILOGRAMA	400.000	7,4500	2.980,00
204	SALSICHA EM CONSERVA 180GR	ANGLO	UNIDADE	60.0000	3,0500	183,00
218	VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML	CASTELO	UNIDADE	700.000	3,7500	2.625,00

TOTAL FORNECEDOR: 367.873,00

Fornecedor: 11227996000199 - COMERCIAL CONQUISTA LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
17	ALHO	PUREZA	KILOGRAMA	1000.00 00	24,4000	24.400,00
48	CAFÉ MOIDO 1KG VASCAFÉ IGUAL/SUPERIOR	VASCAFÉ	UNIDADE	3600.00 00	20,9000	75.240,00
51	CALDO DE BACON C/ 12	ARISCO	UNIDADE	80.0000	3,4500	276,00
52	CALDO DE CARNE C/ 12	ARISCO	UNIDADE	200.000	3,4500	690,00
53	CALDO DE GALINHA C/ 12	ARISCO	UNIDADE	350.000	3,4500	1.207,50
54	CALDO DE LEGUMES C/ 12	ARISCO	UNIDADE	200.000	3,4500	690,00
78	CHÁ DE CIDREIRA	PUREZA	KILOGRAMA	50.0000	97,0000	4.850,00
79	CHÁ DE ERVA DOCE	PUREZA	KILOGRAMA	70.0000	59,0000	4.130,00
98	EXTRATO DE TOMATE 340 G (GOIALLI/ELIFANTE)	GOIALLI	UNIDADE	3000.00 00	3,6000	10.800,00
100	FARINHA DE MANDIOCA	DO SITIO	KILOGRAMA	1000.00 00	9,8500	9.850,00
103	FARINHA DE TRIGO 1KG	CRISTAL	UNIDADE	800.000	3,5000	2.800,00
104	FARINHA LACTEA 400GR	NESTLE	UNIDADE	250.000	12,1000	3.025,00
110	FRANGO CONGELADO	QUALITY	KILOGRAMA	7000.00 00	7,5000	52.500,00
112	GELATINA DIET 12G VARIOS SABORES	ADORALLE	UNIDADE	1400.00 00	1,7000	2.380,00
113	GELATINA 35G VARIOS SABORES	ADORALLE	UNIDADE	3000.00 00	1,7000	5.100,00
116	GOIABADA 1KG	SÓ FRUTA	UNIDADE	100.000	6,0000	600,00
117	GOIABADA 500G	SÓ FRUTA	UNIDADE	100.000	3,8500	385,00
140	MAIONESE 500GR	SOYA	UNIDADE	500.000	3,7000	1.850,00
141	MAIONESE 1KG	SOYA	UNIDADE	250.000	7,7000	1.925,00
156	MILHO DE PIPOCA 500GR	SINHA	UNIDADE	1000.00 00	2,9000	2.900,00
157	MILHO EM CONSERVA 200ML	DEZ	UNIDADE	300.000	2,5500	765,00
172	OVOS BRANCOS	JOSIDITH	DUZIA	800.000	5,3000	4.240,00
191	POLVILHO DOCE	MATUTO	KILOGRAMA	600.000	7,5000	4.500,00
202	SAL REFINADO 1 KG	SÓ SAL	UNIDADE	2000.00 00	1,7500	3.500,00
206	SUCO EM PÓ 1KG	QUALIMAX	UNIDADE	2000.00 00	7,4500	14.900,00

TOTAL FORNECEDOR: 233.503,50

Fornecedor: 9266527000137 - M COSTA LIMA E CIA LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
12	ÁGUA MINERAL S/ GÁS GALAO 20LT	ESMERALDA	UNIDADE	1000.00 00	11,8200	11.820,00
13	ÁGUA MINERAL S/ GÁS GARRAFA 500ML	ESMERALDA	UNIDADE	5000.00 00	1,4600	7.300,00
14	ÁGUA MINERAL C/ GÁS GARRAFA 500ML	ESMERALDA	UNIDADE	2500.00 00	1,7000	4.250,00
15	ÁGUA MINERAL S/ GÁS COPO 200ML	ESMERALDA	UNIDADE	10000.0 000	0,7900	7.900,00
55	CANELA CAVACO	NATIVA	KILOGRAMA	300.000	55,0000	16.500,00
56	CANELA EM PÓ	NATIVA	KILOGRAMA	30.0000	55,0000	1.650,00
61	CARNE BOVINA ACEM	COSTA	KILOGRAMA	2000.00 00	24,7500	49.500,00
62	CARNE BOVINA ALCATRA	COSTA	KILOGRAMA	1500.00 00	29,7000	44.550,00
63	CARNE BOVINA COCHAO MOLE	COSTA	KILOGRAMA	3000.00 00	27,8800	83.640,00

64	CARNE BOVINA CONTRA FILE	COSTA	KILOGRAMA	1000.00 00	31,3000	31.300,00
67	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA	COSTA	KILOGRAMA	6000.00 00	20,2500	121.500,00
69	CARNE BOVINA PONTA DE PEITO	COSTA	KILOGRAMA	3000.00 00	25,6300	76.890,00
73	CARNE SUINA PALETA	COSTA	KILOGRAMA	1500.00 00	17,7000	26.550,00
87	COLORAL	SINHA	KILOGRAMA	268.000	6,0000	1.608,00
88	CORAÇÃO DE FRANGO	QUALIT	KILOGRAMA	46.0000	21,0000	966,00
91	COXA E SOBRECORA DE FRANGO	QUALIT	KILOGRAMA	5500.00 00	9,0500	49.775,00
161	MOLHO DE PIMENTA 150ML	GOTA	UNIDADE	70.0000	1,9900	139,30
201	SAL GROSSO	SABORELLE	KILOGRAMA	20.0000	2,9000	58,00
203	SALSICHA A GRANEL	FRIATO	KILOGRAMA	500.000	9,1000	4.550,00

TOTAL FORNECEDOR: 540.446,30

Fornecedor: 24028596000104 - MATEUS DE FREITAS SOARES ME

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
2	ABACAXI	VAREJÃO	UNIDADE	2000.00 00	5,8800	11.760,00
3	ABOBRINHA	VAREJÃO	KILOGRAMA	1200.00 00	5,9300	7.116,00
5	ACELGA EM FOLHA	VAREJÃO	PACOTES	200.000	9,8800	1.976,00
11	AGRIÃO	VAREJÃO	PACOTES	200.000	5,8200	1.164,00
16	ALFACE EM FOLHA	VAREJÃO	PACOTES	2000.00 00	5,5000	11.000,00
21	APRESUNTADO	OLHOS D'ÁGUA	KILOGRAMA	3000.00 00	19,6500	58.950,00
23	ATEMÓIA	VAREJÃO	KILOGRAMA	50.0000	16,8300	841,50
26	BALAS DURA DIVERSOS SABORES PCT	ERLAN	PACOTES	200.000	8,8000	1.760,00
27	BALAS MACIA DIVERSOS SABORES PCT	ERLAN	PACOTES	200.000	7,8000	1.560,00
36	BERINJELA	VAREJÃO	KILOGRAMA	60.0000	4,8800	292,80
38	BISCOITO DE POLVILHO DOCE 100GR	SUPER	PACOTES	600.000	5,2900	3.174,00
42	BOLACHA DOCE BISCOITINHO 400GR	RANCHEIRO	PACOTES	1500.00 00	4,8300	7.245,00
45	BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER 500GR	LIANE	PACOTES	1000.00 00	4,4900	4.490,00
46	BOMBONS WAFER COM RECHEIO CREMOSO E COBERTURA SABOR CABOTIA	ARCOR	PACOTES	1000.00 00	29,4900	29.490,00
47	CABOTIA	VAREJÃO	KILOGRAMA	1200.00 00	3,3000	3.960,00
50	CAJAMANGA	VAREJÃO	KILOGRAMA	50.0000	9,7900	489,50
58	CAQUI	VAREJÃO	KILOGRAMA	100.000	9,3900	939,00
59	CARA	VAREJÃO	KILOGRAMA	600.000	5,7900	3.474,00
60	CARA INHAME	VAREJÃO	KILOGRAMA	250.000	5,7800	1.445,00
66	CARNE BOVINA DE 2ª	VAREJÃO	KILOGRAMA	3200.00 00	19,8800	63.616,00
68	CARNE BOVINA MUSCULO	VAREJÃO	KILOGRAMA	3900.00 00	20,2500	78.975,00
70	CARNE SUINA COSTELINHA	VAREJÃO	KILOGRAMA	1200.00 00	19,0000	22.800,00
71	CARNE SUINA LOMBO	VAREJÃO	KILOGRAMA	3000.00 00	21,0000	63.000,00
72	CARNE SUINA LINGUIÇA	VAREJÃO	KILOGRAMA	1500.00 00	18,0000	27.000,00
74	CARNE SUINA PERNIL	VAREJÃO	KILOGRAMA	2500.00 00	19,3500	48.375,00
77	CENOURA	VAREJÃO	KILOGRAMA	3000.00 00	4,1000	12.300,00
81	CHEIRO VERDE	VAREJÃO	PACOTES	2500.00 00	4,5000	11.250,00
86	COCO VERDE	VAREJÃO	UNIDADE	100.000	3,5900	359,00
89	COUVE	VAREJÃO	PACOTES	500.000	3,8900	1.945,00
90	COUVE FLOR	VAREJÃO	UNIDADE	200.000	11,0000	2.200,00
96	ERVILHA EM CONSERVA 200ML	SOFRUTA	UNIDADE	100.000	2,4400	244,00
97	ERVILHA EM CONSERVA LATA 2KG	SOFRUTA	UNIDADE	100.000	18,7900	1.879,00
105	FEIJÃO BRANCO TIPO 1	KICALDO	KILOGRAMA	200.000	12,8000	2.560,00
114	GENGIBRE	VAREJÃO	KILOGRAMA	60.0000	12,8000	768,00
115	GOIABA	VAREJÃO	KILOGRAMA	100.000	14,3000	1.430,00
118	GUARIROBA	VAREJÃO	UNIDADE	200.000	24,5000	4.900,00
121	KIWI	VAREJÃO	KILOGRAMA	100.000	18,0000	1.800,00
122	LARANJA	VAREJÃO	KILOGRAMA	1000.00 00	2,4300	2.430,00
123	LARANJA LIMA	VAREJÃO	KILOGRAMA	150.000	4,9000	735,00
130	LIMÃO	VAREJÃO	KILOGRAMA	600.000	5,4500	3.270,00
144	MANDIOCA	VAREJÃO	KILOGRAMA	1500.00 00	4,3500	6.525,00
151	MELANCIA	VAREJÃO	KILOGRAMA	1000.00 00	1,7000	1.700,00

152	MELANCIA BABY	VAREJÃO	UNIDADE	50.0000	8,8000	440,00
155	MEXERICA POKAN	VAREJÃO	KILOGRAMA	50.0000	6,9000	345,00
158	MILHO EM CONSERVA 2KG	SOFRUTA	UNIDADE	600.0000	15,7000	9.420,00
159	MILHO VERDE BANDEJA	VAREJÃO	UNIDADE	1000.00 00	4,8000	4.800,00
160	MILHO VERDE ESPIGA	VAREJÃO	UNIDADE	2500.00 00	0,9400	2.350,00
163	MOLHO INGLÊS 150ML	SPICE COOK	UNIDADE	100.0000	3,1000	310,00
164	MOLHO KATCHUP	CIABOM	KILOGRAMA	70.0000	9,8000	686,00
166	MOLHO PRONTO DE TOMATE 340GR	SOFRUTA	UNIDADE	200.0000	1,9000	380,00
167	MORANGUINHO BANDEJA	VAREJÃO	UNIDADE	200.0000	5,8800	1.176,00
168	MORTADELA	CONFIANÇA	KILOGRAMA	200.0000	17,4000	3.480,00
169	NECTARINA 1	VAREJÃO	KILOGRAMA	200.0000	17,3500	3.470,00
173	OVOS DE CODORNA BANDEJA C/ 30	VAREJÃO	UNIDADE	50.0000	4,7500	237,50
174	OVOS VERMELHOS	VAREJÃO	DUZIA	300.0000	6,7000	2.010,00
175	PALMITO EM CONSERVA 500G	YACO	UNIDADE	250.0000	15,4000	3.850,00
177	PAO FRANCÊS	VAREJÃO	KILOGRAMA	15000.0 000	12,9300	193.950,00
180	PEQUI	VAREJÃO	LITRO	100.0000	9,8500	985,00
186	PIMENTA VERDE	VAREJÃO	KILOGRAMA	200.0000	28,6000	5.720,00
187	PIMENTÃO AMARELO	VAREJÃO	KILOGRAMA	50.0000	16,5000	825,00
188	PIMENTÃO VERDE	VAREJÃO	KILOGRAMA	100.0000	7,9000	790,00
189	PIMENTÃO VERMELHO	VAREJÃO	KILOGRAMA	50.0000	11,2000	560,00
190	PIRULITO DIVERSOS SABORES PCT	FLORESTAL	UNIDADE	600.0000	16,4000	9.840,00
193	PRESUNTO	OLHOS D'AGUA	KILOGRAMA	250.0000	24,7500	6.187,50
194	QUEIJO MUÇARELA	SETE LAGOAS	KILOGRAMA	500.0000	22,0000	11.000,00
195	QUEIJO RALADO MINAS	VAREJÃO	KILOGRAMA	550.0000	29,8000	16.390,00
196	QUEIJO RALADO PARMESÃO	VAREJÃO	KILOGRAMA	117.0000	58,9800	6.900,66
198	REPOLHO ROXO	VAREJÃO	KILOGRAMA	200.0000	4,8200	964,00
199	REPOLHO VERDE	VAREJÃO	KILOGRAMA	1500.00 00	3,9300	5.895,00
200	RUCULA	VAREJÃO	PACOTES	300.0000	5,4500	1.635,00
207	SUCO VARIOS SABORES 500ML	SERIGY	UNIDADE	1500.00 00	5,8000	8.700,00
211	TOMATE CEREJA BANDEJA	VAREJÃO	UNIDADE	300.0000	6,6000	1.980,00
212	TRIGO PARA KIBE	KODILAR	KILOGRAMA	100.0000	6,9000	690,00
213	UVA ITALIA	VAREJÃO	KILOGRAMA	250.0000	14,7400	3.685,00
214	UVA ROSADA	VAREJÃO	KILOGRAMA	250.0000	14,6900	3.672,50
215	UVA RUBI	VAREJÃO	KILOGRAMA	250.0000	14,6100	3.652,50
216	VAGEM	VAREJÃO	KILOGRAMA	600.0000	12,5000	7.500,00
217	VINAGRE MAÇA 750 ML	TOSCANO	UNIDADE	700.0000	5,8000	4.060,00

TOTAL FORNECEDOR: 839.724,46

Fornecedor: 2802023000145 - MINI BOX DE SECOS E MOLHADOS QUIRINOPOLIS LTDA - M

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
1	ABACATÊ	MINI BOX	KILOGRAMA	300.0000	5,6700	1.701,00
7	AÇUCAR 2KG	CRISTAL VALE	PACOTES	3000.00 00	4,9900	14.970,00
8	AÇUCAR 5KG	CRISTAL VALE	PACOTES	2000.00 00	11,7600	23.520,00
22	ARROZ AGULINHA TIPO 1 - 5 KG	PAINHO	PACOTES	5000.00 00	15,4000	77.000,00
49	CAFÉ MOIDO TIJUCANO 1KG (GOIALI/ELFANTE) -	CAFÉ DAQUI	UNIDADE	3600.00 00	20,9000	75.240,00
93	CREME DE LEITE 200 G	LEITBOM	UNIDADE	800.0000	2,4300	1.944,00
94	CREME DE LEITE 1L	LEITBOM	UNIDADE	300.0000	13,2900	3.987,00
99	EXTRATO DE TOMATE 4KG (GOIALI/ELFANTE) -	TOMADORO	UNIDADE	600.000 0	33,0000	19.800,00
124	LEITE CONDENSADO 395 GR	LEITBOM	UNIDADE	500.0000	4,2000	2.100,00
127	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL	LEITBOM	LITRO	9000.00 00	4,0900	36.810,00
129	LEITE S/ LACTOSE PIRACANJUBA (SIMILAR/SUPERIOR)	LEITBOM	LITRO	1000.00 00	4,8000	4.800,00
147	MARGARINA 500G QUALY/DELICIA	DELICIA	UNIDADE	2000.00 00	5,3900	10.780,00
148	MARGARINA 15 KG	AMELIA	BALDES	70.0000	65,0000	4.550,00
149	MARGARINA 1KG QUALY/DELICIA	DELICIA	UNIDADE	2200.00 00	8,8400	19.448,00
165	MOLHO MOSTARDA	CEPERA	KILOGRAMA	70.0000	9,7500	682,50
176	PAO DE FORMA	VITA PAES	UNIDADE	200.0000	7,7900	1.558,00

TOTAL FORNECEDOR:

298.890,50

Fornecedor: 7612433000147 - SILVAZ SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
4	AÇAFRÃO	SINHÁ	KILOGRAMA	50.0000	19,4200	971,00
9	ADOÇANTE ASPARTAMO 100ML	FINN	UNIDADE	100.000	6,9000	690,00
10	ADOÇANTE SUCRALOSE 100ML	FINN	UNIDADE	100.000	7,3700	737,00
18	AMEIXA		KILOGRAMA	100.000	14,4500	1.445,00
19	AMENDOIM	SINHÁ	KILOGRAMA	1000.00 00	25,0000	25.000,00
24	AZEITE DE OLIVA 500ML	QUINTA B. VISTA	UNIDADE	400.000	10,1000	4.040,00
28	BANANA MAÇA		KILOGRAMA	800.000	6,1500	4.920,00
29	BANANA MARMELO		KILOGRAMA	600.000	4,2500	2.550,00
30	BANANA NANICA		KILOGRAMA	100.000	4,0500	405,00
31	BANANA PRATA		KILOGRAMA	300.000	4,3500	1.305,00
32	BANANA TERRA		KILOGRAMA	800.000	6,1500	4.920,00
33	BATATA DOCE		KILOGRAMA	600.000	3,9000	2.340,00
34	BATATA PALHA	KARIS	KILOGRAMA	400.000	16,3000	6.520,00
37	BETERRABA		KILOGRAMA	800.000	4,6900	3.752,00
57	CANJICA	SINHÁ	KILOGRAMA	700.000	4,1800	2.926,00
75	CEBOLA		KILOGRAMA	3000.00 00	4,2900	12.870,00
76	CEBOLA ROXA		KILOGRAMA	200.000	6,7900	1.358,00
80	CHÁ DE MATE	SIAMAR	KILOGRAMA	70.0000	21,7700	1.523,90
83	CHUCHU		KILOGRAMA	1500.00 00	6,7000	10.050,00
84	COCO RALADO 100 G	LA VIOLETERA	PACOTES	60.0000	2,8600	171,60
85	COCO SECO		KILOGRAMA	150.000	8,8000	1.320,00
92	CRAVO	SIAMAR	KILOGRAMA	30.0000	90,9200	2.727,60
95	CREME DE MILHO 500 G	SINHÁ	UNIDADE	500.000	2,4000	1.200,00
108	FERMENTO EM PÓ 250GR	ROYAL	UNIDADE	800.000	6,8300	5.464,00
109	FILE DE PEIXE PANGA	MINERVA	KILOGRAMA	300.000	29,4500	8.835,00
119	IOGURTE	QUILEITE	LITRO	700.000	6,7500	4.725,00
120	JILO		KILOGRAMA	500.000	6,6500	3.325,00
125	LEITE DE COCO 500ML	SINHÁ	UNIDADE	100.000	6,8900	689,00
128	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	QUILEITE	LITRO	5000.00 00	3,8000	19.000,00
131	LOURO	SIAMAR	KILOGRAMA	6.0000	82,4500	494,70
132	MAÇA GALA	CAT 1	KILOGRAMA	1500.00 00	7,2900	10.935,00
133	MACA ARGENTINA		KILOGRAMA	200.000	13,2000	2.640,00
142	MAMÃO FORMOSO		KILOGRAMA	600.000	3,7000	2.220,00
143	MAMÃO PAPAIA		KILOGRAMA	200.000	5,4000	1.080,00
145	MANGA		KILOGRAMA	100.000	6,3500	635,00
146	MARACUJA		KILOGRAMA	200.000	9,4500	1.890,00
153	MELÃO		KILOGRAMA	400.000	5,8200	2.328,00
154	MEXERICA MORGOT		KILOGRAMA	50.0000	5,8800	294,00
171	OREGANO	SIAMAR	KILOGRAMA	15.0000	64,9000	973,50
179	PEPINO		KILOGRAMA	200.000	4,9900	998,00
181	PERA		KILOGRAMA	100.000	13,1000	1.310,00
182	PESSEGO		KILOGRAMA	50.0000	14,7000	735,00
183	PIMENTA CALABRESA	SIAMAR	KILOGRAMA	7.0000	41,3500	289,45
184	PIMENTA DO REINO	SIAMAR	KILOGRAMA	20.0000	61,8500	1.237,00
185	PIMENTA EM PÓ	SIAMAR	KILOGRAMA	10.0000	64,8500	648,50
197	QUIABO		KILOGRAMA	300.000	8,2500	2.475,00
205	SOJA EM GRÃO	SIAMAR	KILOGRAMA	100.000	9,8500	985,00
208	TEMPERO AJINOMOTO (SIMILAR/SUPERIOR) 100G	AJINOMOTO	UNIDADE	50.0000	7,8500	392,50
209	TEMPERO SAZON (IGUAL/SUPERIOR)	SINHÁ	UNIDADE	156.000	4,3000	670,80
210	TOMATE		KILOGRAMA	3000.00 00	7,5500	22.650,00

TOTAL FORNECEDOR:

191.661,55

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

- a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
- e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximo no máximo em até 07 (sete) dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da

5.2 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advém do tesouro municipal oriundo da dotação orçamentária nº

Ficha nº _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não

cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS.**

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

7.32 - **PRAZO DE SUSPENSÃO:** até 5 (cinco) anos.

7.33 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - **PRAZO DE DECLARAÇÃO:** até 5 (cinco) anos.

7.42 - **DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da

autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000012/2020**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **A.C.F. FERNANDES - MERCADO ECONOMIA, COMERCIAL CONQUISTA LTDA, M COSTA LIMA E CIA LTDA, MATEUS DE FREITAS SOARES ME, MINI BOX DE SECOS E MOLHADOS QUIRINOPOLIS LTDA - M, MIX BRASIL ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, MOREIRA E SOUZA LTDA, NS DISTRIBUIDORA EIRELI, REZENDE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SILVAZ SUPERMERCADO LTDA - ME**; classificada (s) no certame

8.2. Fica eleito o Foro de - para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

JOSE MARCIO XAVIER

Gestor(a)